

J. M. RESENDE NETO LTDA, C.N.P.J. nº04.529.257/0001-96, Capitão de Campos – PI, torna público que requereu junto a SEMAR as Licenças Prévia e Instalação, referente a construção de um posto de combustível.

POSTO PROGRESSO LTDA, C.N.P.J. nº04.059975/0001-46, Luis Correia - PI, torna público que requereu junto a SEMAR a Licença de Operação, referente ao funcionamento do referido posto.

P. P. 10303



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA



EDITAL N.º 005/2004 - FAPEPI/CNPq

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Piauí – SECTEC, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para **APOIO TÉCNICO À PESQUISA**, nos termos aqui estabelecidos. **OBJETIVO:** Promover o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes no Estado do Piauí através da concessão de bolsas de apoio técnico à pesquisa, objetivando o reforço técnico (profissional técnico especializado, estudantes de graduação ou nível médio completo) no quadro de recursos humanos das instituições de ensino e pesquisa.

TIPOS DE BOLSAS E VALOR:

TIPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
APOIO TÉCNICO	Superior	483,02
	Médio	241,51
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Graduando	241,51

CRONOGRAMA:

Recepção das propostas na FAPEPI	Até 01/06/2004
Análise e julgamento na FAPEPI	Até 07/06/2004
Divulgação dos resultados	Até 07/06/2004

O presente Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Observadas as demais exigências do Edital, as propostas deverão ser encaminhadas no horário das 8:00 às 17:00 horas, à sede da FAPEPI, no Centro Administrativo, Bloco G, Térreo, Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, CEP: 64.018-200, Teresina – Piauí, Fones (86) 216-6090/216-6091, Fax (86) 216-6092.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento da FAPEPI, no Centro Administrativo, ou e-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br, no site: <http://www.fapepi.pi.gov.br>

Teresina-PI, 14 de maio de 2004.

Acácio Salvador Vêras e Silva
 Presidente da FAPEPI

P. P. 10302

Mangueira Indústria de Bebidas Ltda. torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, **A Outorga de Uso de Recursos Hídricos**, para:

Empreendimento: Abastecimento rural
 Denominação da fonte: Poço tubular I
 Localização geográfica: Latitude – 05° 29' 36,7" S Longitude – 41° 18' 50,8" W
 Localização hidrográfica: Bacia – Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Poti
 Volume requerido (m³/ano): 900
 Finalidade do uso da água: onsumo humano

Mangueira Indústria de Bebidas Ltda. torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, **A Outorga de Uso de Recursos Hídricos**, para:

Empreendimento: Projeto Agrícola
 Denominação da fonte: Poços tubulares II a VII
 Localização geográfica: Latitude – 05° 29' 27,7" S Longitude – 41° 18' 33,0" W
 Localização hidrográfica: Bacia – Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Poti
 Volume requerido (m³/ano): 1.026.480
 Finalidade do uso da água: Irrigação de Cana-de-açúcar

Wilmar Melo Cardoso torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, **A Outorga de Uso de Recursos Hídricos**, para:

Empreendimento: Projeto Agrícola
 Denominação da fonte: Poços tubulares I a III
 Localização geográfica: Latitude – 05° 28' 39,8" S Longitude – 41° 20' 22,4" W
 Localização hidrográfica: Bacia – Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Poti
 Volume requerido (m³/ano): 402.480
 Finalidade do uso da água: Irrigação de Cana-de-açúcar

Espólio de Maria de Vasconcelos Passos torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, **A Outorga de Uso de Recursos Hídricos**, para:

Empreendimento: Abastecimento rural
 Denominação da fonte: Poços tubulares I e II
 Localização geográfica: Latitude – 05° 20' 41,2" S Longitude – 41° 30' 32,6" W
 Localização hidrográfica: Bacia – Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Poti
 Volume requerido (m³/ano): 4.088
 Finalidade do uso da água: onsumo humano

Espólio de Maria de Vasconcelos Passos torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, **A Outorga de Uso de Recursos Hídricos**, para:

Empreendimento: Agroindústria
 Denominação da fonte: Poços tubulares II a VII
 Localização geográfica: Latitude – 05° 20' 41,2" S Longitude – 41° 30' 32,6" W
 Localização hidrográfica: Bacia – Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Poti
 Volume requerido (m³/ano): 8.168
 Finalidade do uso da água: Industrial

P. P. 10300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria do MEIO AMBIENTE e dos RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO URBANO – FEMAM

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – CONSEMA, criado pela Lei Estadual 4.115, de 22 de junho de 1987, regulamentado pelo decreto 7.393, de 22 de agosto de 1988, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.3º, do Decreto nº 7.393, de 22 de agosto de 1988, aprova o Regimento Interno do Fundo Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano – FEMAM, instituído para disciplinar as atividades, as aplicações dos recursos constitutivos e os mecanismos de controle do Fundo.

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - A administração do FEMAM será realizada, de forma compartilhada, respeitadas as especificidades de atribuições, por duas Gerências:

I - a Gerência Financeira, exercida pelo titular da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR;

II - a Gerência Técnica, exercida pela Câmara Técnica de Gerenciamento do FEMAM, criada pelo CONSEMA, que agirá de acordo com diretrizes gerais estabelecidas pelo Plenário do CONSEMA.

Art. 3º - O FEMAM será representado passiva e ativamente, em juízo e fora dele, pelo Presidente do CONSEMA.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - O Plenário do CONSEMA, no que tange à administração do FEMAM, terá as seguintes competências:

I. estabelecer prioridades e diretrizes para atuação do FEMAM, em conformidade com a Lei 4.854, de 10 de junho de 1996, que instituiu a Política Estadual de Meio Ambiente, com o Decreto 7.393 e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

II. analisar previamente a proposta de orçamento anual, propondo a adequação dos recursos disponibilizados para o FEMAM às prioridades e diretrizes de atuação;

III. julgar as propostas consideradas aptas na análise preliminar da Gerência Técnica do FEMAM;

IV. pedir vistas de processos de aprovação de projetos julgados aptos ou recusados pela Gerência Técnica, podendo determinar, motivadamente encaminhamento diverso daquele sugerido;

V. aprovar normas, formulários e orientações para elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos;

VI. avaliar e opinar quanto aos relatórios anuais, financeiros e de atividades, encaminhados pelas Gerências Técnica e Financeira;

I. aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

Art. 5º - O Presidente do CONSEMA, no que tange à administração do FEMAM, terá as seguintes competências:

I. convocar reuniões extraordinárias da Gerência Técnica do FEMAM;

II. aprovar, de acordo com parecer da Gerência Técnica, as propostas nas quais a urgência não permita aguardar uma reunião do Conselho para sua aprovação;

III. definir, em conjunto com a Gerência Financeira, a solução para os casos omissos envolvidos na administração do FEMAM;

IV. assinar convênios, acordos e termos de ajuste;

V. delegar à Gerência Financeira a competência para a assinatura de convênios, acordos e termos de ajuste;

VI. propor e encaminhar formas de captação de recursos para o FEMAM;

VII. solicitar, se necessário, a apuração da autenticidade e do valor dos bens móveis e imóveis doados ao FEMAM;

Art. 6º - A Gerência Financeira terá as seguintes competências:

I. elaborar, executar e controlar o orçamento do FEMAM;

controlar o patrimônio e as finanças, ordenar as despesas e assinar, mediante delegação do Presidente do CONSEMA, os convênios, acordos, termos de parceria e I. ajustes referentes às propostas apoiadas com recursos do FEMAM;

II. pronunciar-se, atendendo a solicitação formal da Gerência Técnica, acerca da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para cobertura de cada proposta encaminhada à aprovação do Plenário do CONSEMA;

III. orientar a execução de convênios, termos de parceria e ajustes e as formas de comprovação de gastos;